



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 2204/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – CPL/ALEMA**

Processo Administrativo nº 2204/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 11.462/2023**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção do sistema de climatização da Assembleia Legislativa do Maranhão, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – CPL/ALEMA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                                                                                |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: TROPICAL AR COMERCIO E SERVICO LTDA</b>                            |                                                                  |
| <b>CNPJ: 00.543.634/0001-90</b>                                                | <b>Telefone: (98) 3232-9974 / 3237-0174 / 3232-6793</b>          |
| <b>Endereço: Rua do Coqueiro. nº 85, CEP:65.020-150, Centro. São Luís - MA</b> | <b>E-mail: tropicalar85@gmail.com<br/>tropicalar@outlook.com</b> |
| <b>Representante Legal: Salete Galvão Maranhão</b>                             |                                                                  |
| <b>RG: 040080872010-7 SSP/MA</b>                                               |                                                                  |
| <b>CPF: 249.804.983-53</b>                                                     |                                                                  |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| <b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b> |                                                                                                                                              |              |                        |               |                       |                       |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Lote 01</b>                       |                                                                                                                                              |              |                        |               |                       |                       |
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>                                                                                                                             | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b>         | <b>Quant.</b> | <b>R\$ Unit.</b>      | <b>R\$ Total</b>      |
| <b>1</b>                             | <b>Chamado Técnico Tipo I – Manutenção preventiva do sistema de ares condicionados refrigerados à água, conforme descrição do ANEXO III.</b> |              | <b>CHAMADO TÉCNICO</b> | <b>2.400</b>  | <b>R\$ 213,90</b>     | <b>R\$ 513.360,00</b> |
| <b>2</b>                             | <b>Chamado Técnico Tipo I - Manutenção corretiva do sistema de ares condicionados refrigerados à água, conforme descrição do ANEXO III.</b>  |              | <b>CHAMADO TÉCNICO</b> | <b>1.200</b>  | <b>R\$ 240,11</b>     | <b>R\$ 288.132,00</b> |
| <b>3</b>                             | <b>Peças de reposição, conforme planilha - Peças de reposição, conforme planilha (Preço fixo de R\$ 100.000,00).</b>                         |              | <b>UND</b>             | <b>1</b>      | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |
| <b>Valor Total do Lote 01</b>        |                                                                                                                                              |              |                        |               | <b>R\$ 901.492,00</b> |                       |

**Salete G. Maranhão**  
Diretora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 2204/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

| Lote 02                           |                                                                                                                                                  |       |                 |        |                  |                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------|------------------|----------------|
| Item                              | Descrição                                                                                                                                        | Marca | Unidade         | Quant. | R\$ Unit.        | R\$ Total      |
| 4                                 | Chamado Técnico Tipo II - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ares condicionados refrigerados a gás, conforme descrição do ANEXO IV. |       | CHAMADO TÉCNICO | 1.000  | R\$ 217,39       | R\$ 217.390,00 |
| 5                                 | Chamado Técnico Tipo II - Manutenção corretiva do sistema de ares condicionados refrigerados a gás, conforme descrição do ANEXO IV.              |       | CHAMADO TÉCNICO | 1.000  | R\$ 231,18       | R\$ 231.180,00 |
| 6                                 | Peças de reposição, conforme planilha-Peças de reposição, conforme planilha (Preço fixo de R\$ 100.000,00).                                      |       | UND             | 1      | R\$ 100.000,00   | R\$ 100.000,00 |
| Valor Total do Lote 02            |                                                                                                                                                  |       |                 |        | R\$ 548.570,00   |                |
| Valor Total Geral – Lotes 01 e 02 |                                                                                                                                                  |       |                 |        | R\$ 1.450.062,00 |                |

Valor Total Registrado: R\$ 1.450.062,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **1 (um) ano** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

2.1.2. A cada renovação o quantitativo será igualmente renovado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

Safete G. Maranhão  
Diretora



4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência** do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 2204/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**12.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94  
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP 65.071-750  
SITE: [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)

Página 5 de 6

Safete G. Maranhão  
Diretora



ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Rub.: \_\_\_\_\_

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

**12.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**13.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

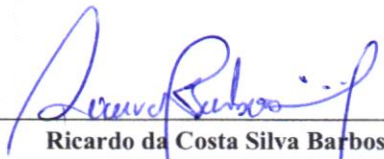
**13.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

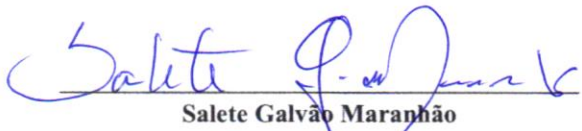
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 02 de Junho de 2025.

PELA GERENCIADORA

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo da Costa Silva Barbosa  
Diretor Geral  
Órgão Gerenciador

PELA BENEFICIÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
Salete Galvão Maranhão  
CPF nº 249.804.983-53  
Representante Legal da empresa TROPICAL AR  
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

*Salete G. Maranhão*  
Diretora

**EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 490/2025**  
(Deputado Rodrigo Lago)

Fica suprimido o §2º do art. 5º da Lei nº 12.428, de 25 de novembro de 2024, acrescido pelo art. 2º da Medida Provisória nº 490, de 21 de maio de 2025.

O art. 6º da Medida Provisória nº 490, de 21 de maio de 2025, passa a ser redigido com o acréscimo de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 6º ..... ”

Parágrafo único. Considerando a aplicação do disposto no *caput*, o contribuinte que houver recolhido a contribuição cujo pagamento foi dispensado por esta Lei, poderá requerer a restituição de quantias pagas ou a sua compensação com débitos vencidos ou futuros da mesma natureza jurídica.

**RODRIGO LAGO**  
DEPUTADO ESTADUAL  
PCdoB - FE BRASIL

Documento assinado digitalmente  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Data: 02/06/2025 12:05:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JUSTIFICATIVA**

Pela Lei nº 12.428/2024, de autoria do Governador do Estado do Maranhão, foi instituída a Contribuição Especial de Grãos com o objetivo de destinar recursos para Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Estado do Maranhão. E a alíquota do referido tributo foi estipulada em 1,8 % (um vírgula oito por cento) sobre o valor da tonelada de grãos.

Entretanto, o percentual foi considerado excessivo e, após a pressão dos contribuintes ao Governo durante o evento denominado Agrobalsas, o Governador adotou a Medida Provisória nº 490/2025, reduzindo a alíquota para 1% (um por cento), sendo que em 2025 seria de 0,5% (meio por cento), e postergando o início da cobrança apenas para a partir de agosto de 2025, ficando dispensado o pagamento sobre operações ocorridas antes desta data.

Porém, apesar da redução da alíquota e da dispensa de pagamento da contribuição até 31 de junho de 2025 pela MP nº 490/2025, a redação original da mudança normativa era que não fosse permitida restituição ou a compensação das quantias pagas antes da norma. Ora, a se manter essa regra se estará punindo o contribuinte adimplente e favorecendo o inadimplente, que deixou de pagar quando era devido, e agora está dispensado. A norma fere a isonomia e por isso mesmo é inconstitucional.

Pela emenda ora proposta, o contribuinte que houver recolhido o tributo antes passará a ter direito a restituição do valor pago ou a compensação com débitos vencidos ou futuros da mesma natureza jurídica.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**  
Data: 01/06/2025 15:35:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RODRIGO LAGO**  
DEPUTADO ESTADUAL  
PCdoB - FE BRASIL

OTHELINO  
NOVA ALVES  
NETO:585725  
38372  
Assinado de forma digital por OTHELINO NOVA ALVES  
NETO:58572538372  
Dados: 2025.06.02 10:28:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO SALIM BRAIDE**  
Data: 01/06/2025 16:08:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 566/2025, de 30 de maio de 2025, nomeando **THADNA MARIA AGUIAR DE AZEVEDO MATHIAS**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 567/2025, de 30 de maio de 2025, nomeando **YNAHE FRANÇA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 568/2025, de 30 de maio de 2025, nomeando **DAYVID TRINDADE PIRES**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 569/2025, de 30 de maio de 2025, nomeando **JOAO MORAIS DE SOUSA FILHO**, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 570/2025, de 30 de maio de 2025, nomeando **WALBER PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 571/2025, de 30 de maio de 2025, exonerando **VICTOR LUCAS PAIXAO SANTOS** do Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 572/2025, de 30 de maio de 2025, nomeando **CLAYLSON JOSE NASCIMENTO DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 573/2025, de 30 de maio de 2025, nomeando **SAVILDA DA SILVA LIMA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-1 de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2024. Pregão Eletrônico Nº 08/2025 – CPL/ALEMA. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção do sistema de climatização da ALEMA. **VALOR TOTAL REGISTRATO:** R\$ 1.450.062,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa TROPICALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.543.634/0001-90. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr(a). Salete Galvão Maranhão, Representante Legal da Empresa.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                                                                                                                      |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: TROPICAL AR COMERCIO E SERVICO LTDA</b>                                                                  |                                                                 |
| <b>CNPJ:</b> 00.543.634/0001-90                                                                                      | <b>Telefone:</b> (98) 3232-9974 / 3237-0174                     |
| <b>Endereço:</b> Rua Coqueiro, 85, Centro, CEP:65.020-150, São Luís/Maranhão                                         | <b>E-mail:</b> tropicalar85@gmail.com<br>tropicalar@outlook.com |
| <b>Representante Legal:</b> Salete Galvão Maranhão<br><b>RG:</b> 040080872010-7 SSP/MA<br><b>CPF:</b> 249.804.983-53 |                                                                 |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP |                                                                                                                                       |       |                 |        |             |                |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------|-------------|----------------|
| Lote 01                       |                                                                                                                                       |       |                 |        |             |                |
| Item                          | Descrição                                                                                                                             | Marca | Unidade         | Quant. | Valor Unit. | R\$ Total      |
| 1                             | Chamado Técnico Tipo I - Manutenção preventiva do sistema de ares condicionados refrigerados à água, conforme descrição do ANEXO III. |       | CHAMADO TÉCNICO | 2.400  | R\$ 213,90  | R\$ 513.360,00 |
| 2                             | Chamado Técnico Tipo I - Manutenção corretiva do sistema de ares condicionados refrigerados à água, conforme descrição do ANEXO III.  |       | CHAMADO TÉCNICO | 1.200  | R\$ 240,11  | R\$ 288.132,00 |



|                        |                                                                                                               |  |     |   |                |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|---|----------------|----------------|
| 3                      | Peças de reposição, conforme planilha - Peças de reposição, conforme planilha (Preço fixo de R\$ 100.000,00). |  | UND | 1 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| Valor Total do Lote 01 |                                                                                                               |  |     |   | R\$ 901.492,00 |                |

| Lote 02                |                                                                                                                                                  |       |                 |        |                |                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------|----------------|----------------|
| Item                   | Descrição                                                                                                                                        | Marca | Unidade         | Quant. | Valor Unit.    | RS Total       |
| 4                      | Chamado Técnico Tipo II - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ares condicionados refrigerados a gás, conforme descrição do ANEXO IV. |       | CHAMADO TÉCNICO | 1.000  | R\$ 217,39     | R\$ 217.390,00 |
| 5                      | Chamado Técnico Tipo II - Manutenção corretiva do sistema de ares condicionados refrigerados a gás, conforme descrição do ANEXO IV.              |       | CHAMADO TÉCNICO | 1.000  | R\$ 231,18     | R\$ 231.180,00 |
| 6                      | Peças de reposição, conforme planilha-Peças de reposição, conforme planilha (Preço fixo de R\$ 100.000,00).                                      |       | UND             | 1      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| Valor Total do Lote 02 |                                                                                                                                                  |       |                 |        | R\$ 548.570,00 |                |

|                                     |  |  |  |  |                  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|------------------|--|
| Valor Total Geral dos Lotes 01 e 02 |  |  |  |  | R\$ 1.450.062,00 |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|------------------|--|

Valor Total Registrado: R\$ 1.450.062,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais)

Ofício 036/2025 – GAB/SEGERF

São Luís/MA, 14 de Maio de 2025.

À Sua Excelência a Senhora  
**IRACEMA VALE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Nesta.

**Assunto:** Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento  
**Ref.:** Termo de Compromisso MCULTURA 963594/2024 – Implantação do CEU da Cultura, no município de São José de Ribamar/MA (Novo PAC).

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento do Termo de Compromisso N° 963594/2024 em referência, apresentando seus impactos socioeconômicos, durabilidade e manutenção do objeto.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
THIAGO ANGELO ALMEIDA CABRAL  
Data: 14/05/2025 15:46:14 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago Ângelo Almeida Cabral

Secretário de Estado Extraordinário de Gestão dos Recursos Federais em Exercício



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**  
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**JURACI FILHO**  
Diretoria de Comunicação

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo